



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**Inquérito Civil n.º 1.28.000.000228/2004-03**

**DECISÃO n.º 86/2012**

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para investigar os impactos ambientais decorrentes da construção da Ponte Newton Navarro no município de Natal.

2. Foi determinado, no Despacho n.º. 334/2011, de 21 de setembro de 2011, a expedição de requisição: a) à SEMURB para que encaminhasse cópia digitalizada, em CD, do(s) estudo(s) ambiental(ais) (EIA/RIMA, etc), que subsidiou(aram) a expedição da Licença de Instalação n. 288/2006, expedida para a construção da Ponte Forte-Redinha (Ponte Newton Navarro); cópia da notificação expedida para o Consórcio Ponte da Redinha para que apresente um novo cronograma de obras com vista à conclusão, bem como cópia da resposta do aludido consórcio; respondesse se as medidas mitigadoras e compensatórias eventualmente elencadas no(s) estudo(s) ambiental(ais) supramencionado(s) foram cumpridos para a construção da ponte; e informasse se foram cumpridos os Programas de Acompanhamento e Monitoragem dos Impactos Ambientais; b) ao IDEMA para que esclarecesse se o desmatamento noticiado na Informação Técnica de fl. 264, que atestou o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

desmate de mangue na ordem de 3,07ha, foi decorrente das obras da CEJEM (ponte inacabada) ou do Consórcio Ponte da Redinha e realizasse vistoria nas áreas de mangue desmatadas identificadas na planta de fl. 265 para verificar se ocorreu a regeneração natural do local; e c) à Capitania dos Portos para que esclarecesse se foi instalada a proteção dos pilares centrais referida no ofício n. 189/CPRN-MB (fls. 294/296).

3. Em cumprimento ao Despacho n. 334/2011, foram expedidas as Requisições n. 359/2011 à SEMURB, n. 360/2011 ao IDEMA e n. 361/2011 à Capitania dos Portos do RN.

4. A Companhia dos Portos informou que a proteção dos pilares da Ponte ainda não foi instalada. No entanto, informou que enviou Ofício à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte solicitando as providências para a instalação da proteção.

5. O IDEMA encaminhou o Relatório da Vistoria Técnica realizada na Ponte Newton Navarro (fls. 307/309).

6. A Prefeitura de Natal ainda não respondeu à Requisição.

7. Considerando a ausência de resposta à aludida requisição e a necessidade de prosseguir com a instrução do feito, se faz imperiosa a prorrogação do inquérito.

8. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 06 de setembro de 2012.

  
**FÁBIO NESL VENZON,**  
Procurador da República.